



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018

PROCESSO Nº **23352.003466/2017-29**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora Rosângela Aguiar Adam, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 940 – Centro Cidade de Rio das Antas, CEP 89550-000, CPF nº 538.605.279-91, RG nº. 10R581.535, nomeada pela Portaria nº 289/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2017**, conforme Ata publicada em **08/03/2018** e homologada pela **Diretora Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.194.934/0001-08, com sede na Av. Pedro Lessa, nº 931, Bairro Ponta da Praia, CEP 11.025-001, no Município de Santos-SP, e-mail joeldeoliveira1@gmail.com, telefone (13) 32272581, neste ato representada pela Sra. Bruna Graziela de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 47.493.926-1 e CPF nº 393.131.418-92, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para suprir as demandas do setor de infraestrutura e construção da quadra de areia do IFC - *Campus* Videira**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	60	m ³	Pedra Brita nº1, isenta de impurezas, destinada a construções em geral, fabricada conforme NBR 7225 da ABNT,	R\$ 110,99	R\$ 6.659,40

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense *Campus***



Rodovia SC 135 - Km 125 – Videira/SC
(49)35334900 / e-mail: licitacoes@ifc-
videira.edu.br / www.ifc-videira.edu.br

Evana A. Hoff



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Videira e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº **0008/2017**, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **Instituto Federal Catarinense Campus Videira** e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luana A. Hoff



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 02/04/2018 a 01/04/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Luana A. Hoff



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Luana A. Hoff

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0008/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, 02 de abril de 2018.



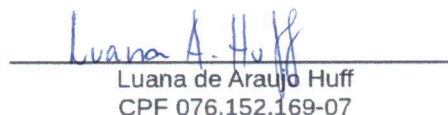
Rosângela Aguiar Adam
Diretora Geral
Portaria DOU nº 289 de 27/01/2016



Bruna Graziela de Oliveira
Sócia



Ana Cláudia Cagnin
CPF 048.136.379-30



Luana de Araujo Huff
CPF 076.152.169-07

JP

TABELIÃO PEDROSO

10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

BELEZURACI PEDROSO - TABELIÃO

ROSANA AMARAL PEDROSO - PRIMEIRA SUBSTITUTA

Protocolo nº 935151

1º Traslado - Livro: 2166 - Página: 011

18 JAN. 2018

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

TESOURO DOS AZULEJOS LTDA - ME

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (04/05/2009), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no cartório do 10º Tabelião de Notas, situado à Avenida Jabaquara nº 221, Mirandópolis, onde perante mim, **Omar de Camargo**, escrevente, compareceu como outorgante, **TESOURO DOS AZULEJOS LTDA - ME**, com sede situada à Avenida Pedro Lessa nº 931, Ponta da Praia, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 69.194.934/0001-08, com seu contrato social consolidado em 16/01/2008, e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº 15.440/08-4, em sessão de 24/01/2008, neste ato representada conforme Capítulo III, cláusula 6ª (sexta) do referido contrato social, por sua Sócia, **BRUNA GRAZIELA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade **RG nº 47.493.926-1-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob nº 393.131.418-92**, residente e domiciliada à Rua Lucas Fortunato nº 75, Vila Mathias, na Cidade de Santos/SP. À presente reconhecida como a própria por mim Escrevente, à vista dos documentos de identificação acima mencionados, ora exibidos nos seus originais, do que dou fé. Então pela outorgante, na forma como vem representada, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **JOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.583.868 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.221.898-63, residente e domiciliado no mesmo endereço da representante da outorgante; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e agir nos negócios pertinentes aos objetivos sociais da outorgante, podendo, admitir ou demitir empregados e funcionários, fixando-lhes atribuições, remunerações ou vencimentos, assinar carteiras de trabalho, assinar a liberação e movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e/ou outros previdenciários, representar a outorgante nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Paraestatais, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Serviços Notariais e Registrais, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação, Departamentos em geral, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Bancô Nossa Caixa S/A, Institutos de Previdência, tais como INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, IPESP – Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e outros, Instituições Financeiras, Pessoas Físicas ou Jurídicas em geral, e onde mais preciso for, podendo promover, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, produzir provas, fazer justificações, acompanhar processos, ter vistas nos mesmos, acompanhando-os até seu final, fazer declarações, juntar e desentranhar papéis e documentos, pagar impostos e taxas, recorrer dos indevidos ou pagos a mais, enfim, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis e necessários relacionados aos poderes ora conferidos; abrir, movimentar ou encerrar quaisquer contas bancárias em nome da outorgante, mesmo as que já possua ou venha possuir, perante o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Nossa Caixa S/A, instituições financeiras e Bancos em geral, podendo emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos,

Av. Jabaquara, n. 221 - São Paulo / SP - Cep 04045-000

Fone: (11) 5583-3088 - Fax: Ramal 102

E-mail: 10tabeliaonotas@uol.com.br



10332602032699.000054674-5

P. 01885 R. 001674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADUTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
Notariado Latino
Fundado em 1910

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1130766221

NOME: **JOEL DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **16583868 SSP/SP**

CPF: **023.221.898-63** DATA NASCIMENTO: **27/05/1963**

FILIAÇÃO: **JOSE DE OLIVEIRA**
ANTONIA ADY BECKER DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: **01281678812** VALIDADE: **03/07/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **18/01/1991**

OBSERVAÇÕES:
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Joel de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SANTOS, SP** DATA EMISSÃO: **08/07/2015**

Daniel Arnsberg
 Daniel Arnsberg - Detran - Santos, SP 06822112526 SP679104356

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1130766221

Av. ...
 Autentico a presen...
 Autentico a presen...

Santos - SP **21 MAR 2013**

Válido somente com o selo de ar
 () Bel. Aldir Pascoal Monte B
 () Preposto Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
 122671
AUTENTICAÇÃO
0956A B0287874